

Exma. Senhora Vogal da Educação e
Juventude da Junta de Freguesia de
Alvalade

Informação nº
INF/160/EJ/22

Data
11/08/2022

Assunto: Cedência de autocarro da Junta de Freguesia, ao Agrup. 50 - S. João de Brito para os dias 31 de julho e 07 de agosto de 2022, deslocação a Idanha-a-Nova.

Despacho

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do nº 1 do artigo 16.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- II. O Agrupamento 50 – São João de Brito, do Corpo Nacional de Escutas (adiante denominado Agrup. 50/CNE) endereçou à Junta de Freguesia de Alvalade (JFA) um pedido de cedência de autocarro deslocação ao ACANAC'22 – Acampamento Nacional do Corpo Nacional de Escutas, na Idanha-a-Nova, e regresso a Lisboa;

Autorizo nos termos propostos.

Notifique-se.

Submeta-se à próxima reunião de executivo para ratificação.

(A Vogal)

Ana Rita Costenla

- III. O pedido de cedência de transporte seria para os dias 31 de julho e 07 de agosto de 2022 (domingo) e o que coincide com a disponibilidade do autocarro de 51 lugares da JFA e com a do Sr. Motorista;
- IV. O presente pedido de apoio foi solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) registado com o nº 60 que deu entrada nos nossos serviços a 11/08/2022;
- V. O Agrup. 50/CNE assume o compromisso da boa utilização deste equipamento e, tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da JFA;
- VI. O presente pedido de *apoio não financeiro* cifrar-se-ia num máximo de €1.361,36€ (mil trezentos e sessenta e um euros e trinta e seis cêntimos), o que corresponde ao cálculo da quilometragem (1,144km x 1,19€ = 1.361,36€), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade;
- VII. Não há lugar a Reunião de Executivo entre a data do pedido e a data da cedência de transporte.

Nestes termos, proponho a V/ Ex.^ª que determine:

1. O *apoio não financeiro* sob a forma de cedência de transporte para a data e fim requeridos na presente proposta;
2. A submissão à Junta de Freguesia para ratificação, da presente Informação, nos termos do artigo 164.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

À consideração superior.

Assistente Técnico

Renato Henriques